



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43208118255

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2385376857

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ERECHIM

Local

24 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD10852C23CAFB4DF920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4NaT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





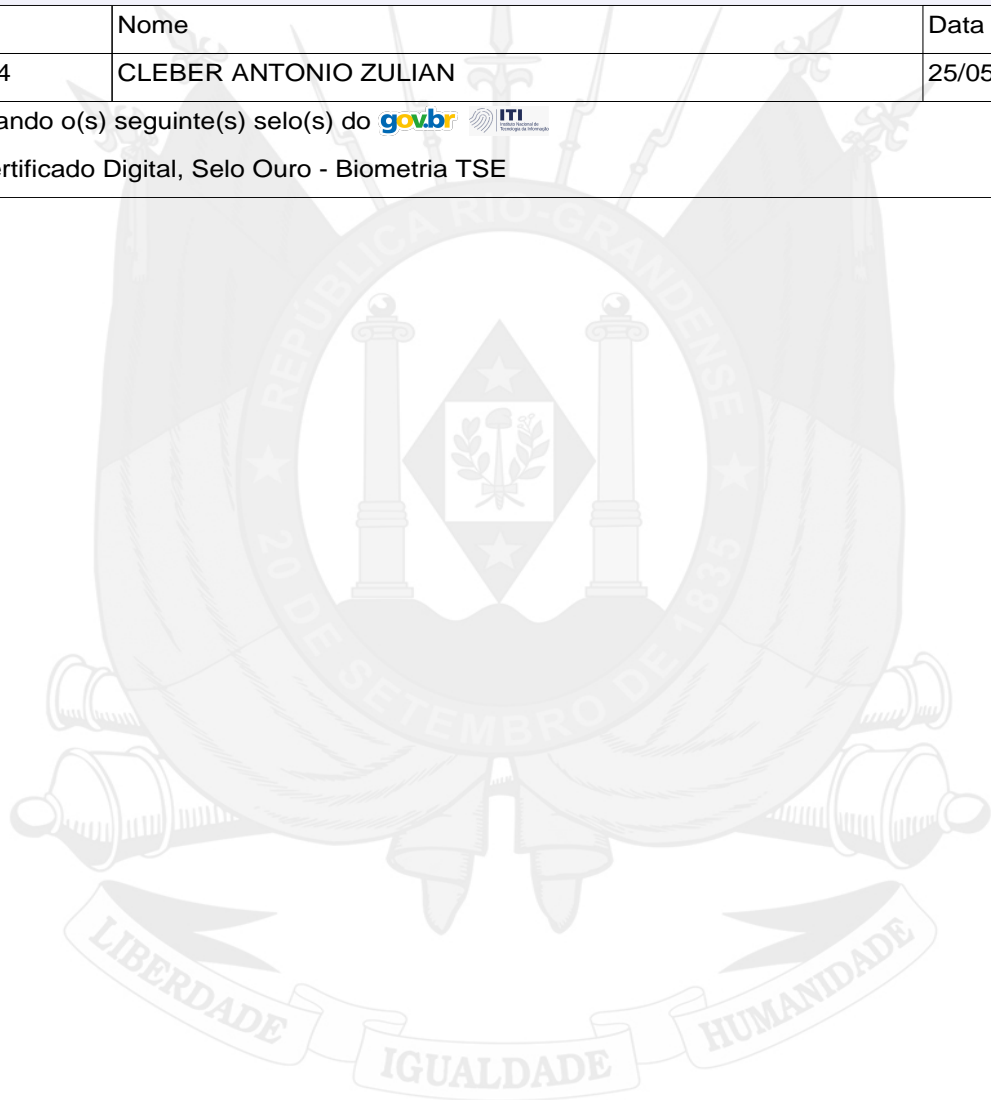
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.225-5	RSN2385376857	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CLEBER ANTONIO ZULIAN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD10852C23CAFB4DF920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4NaT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 27.806.274/0001-29

NIRE: 43208118255

CLEBER ANTONIO ZULIAN, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Rostro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 7073998184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04.

FABIANA DOMINGUES, brasileira, natural de Erechim/RS, solteira, maior, capaz, nascida em 01/10/1979, empresária, residente e domiciliada na Rua Padre Feijó, nº 203, Bairro Centro, CEP 99700-118, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 7063788629 – SSP/RS e CPF nº 959.084.550-91.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária **“PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA”**, estabelecida na Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99713-190, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43208118255 em 23 de maio de 2017 e última alteração contratual arquivada sob nº 7805564 em 02 de agosto de 2021, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 27.806.274/0001-29, resolvem de comum e perfeito acordo, rerratificar e consolidar o contrato social, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

Resolvem os sócios retificar a descrição da data de nascimento e número do RG do sócio Sr. Cleber Antonio Zulian, no Contrato Social registrado sob nº 43208118255 em 23 de maio de 2017, na Primeira Alteração Contratual registrada sob nº 4507613 em 14 de setembro de 2017 e na Segunda Alteração Contratual registrada sob nº 7805564 em 02 de agosto de 2021, sendo:

1. **onde se lê: CLEBER ANTONIO ZULIAN**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Rostro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 707398184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04.
2. **leia-se: CLEBER ANTONIO ZULIAN**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Rostro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 7073998184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04.

Em decorrência da retificação na descrição da data de nascimento e número do RG do sócio Sr. Cleber Antonio Zulian no Contrato Social registrado sob nº 43208118255 em 23 de maio de 2017, na Primeira Alteração Contratual registrado sob nº 4507613 em 14 de setembro de 2017 e na Segunda Alteração Contratual registrado sob nº 7805564 em 02 de agosto de 2021, fica com a seguinte redação:

1



“CLEBER ANTONIO ZULIAN, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Dario Bastos Rostro, nº 60, Bairro Três Vendas, CEP 99713-242, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 7073998184 – SSP/RS e CPF nº 814.500.280-04.”

-II-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes **CONSOLIDAR** as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de “**PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**”.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objetivo social:

- a) **Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. (4644-3/01)**
- b) **Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso adonto-medico hospitalar, partes e peças. (4664-8/00)**
- c) **Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalares e de laboratórios. (4645-1/01)**
- d) **Comercio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. (4645-1/02)**

Cláusula 3ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Avenida Caldas Junior, nº 456, Sala 02, Bairro Três Vendas, CEP 99713-190, na cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de maio de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

- a) **CLEBER ANTONIO ZULIAN**, a participação de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), correspondente a 50% do Capital Social;
- b) **FABIANA DOMINGUES**, a participação de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), correspondente a 50% do Capital Social;



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEBER ANTONIO ZULIAN** e pela sócia **FABIANA DOMINGUES**, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelos administradores, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de “pró-labore”, a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.



Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no “caput” desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em via única assinada digitalmente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 24 de maio de 2023.

CLEBER ANTONIO ZULIAN

CPF n.º 814.500.280-04

FABIANA DOMINGUES

CPF n.º 959.084.550-91





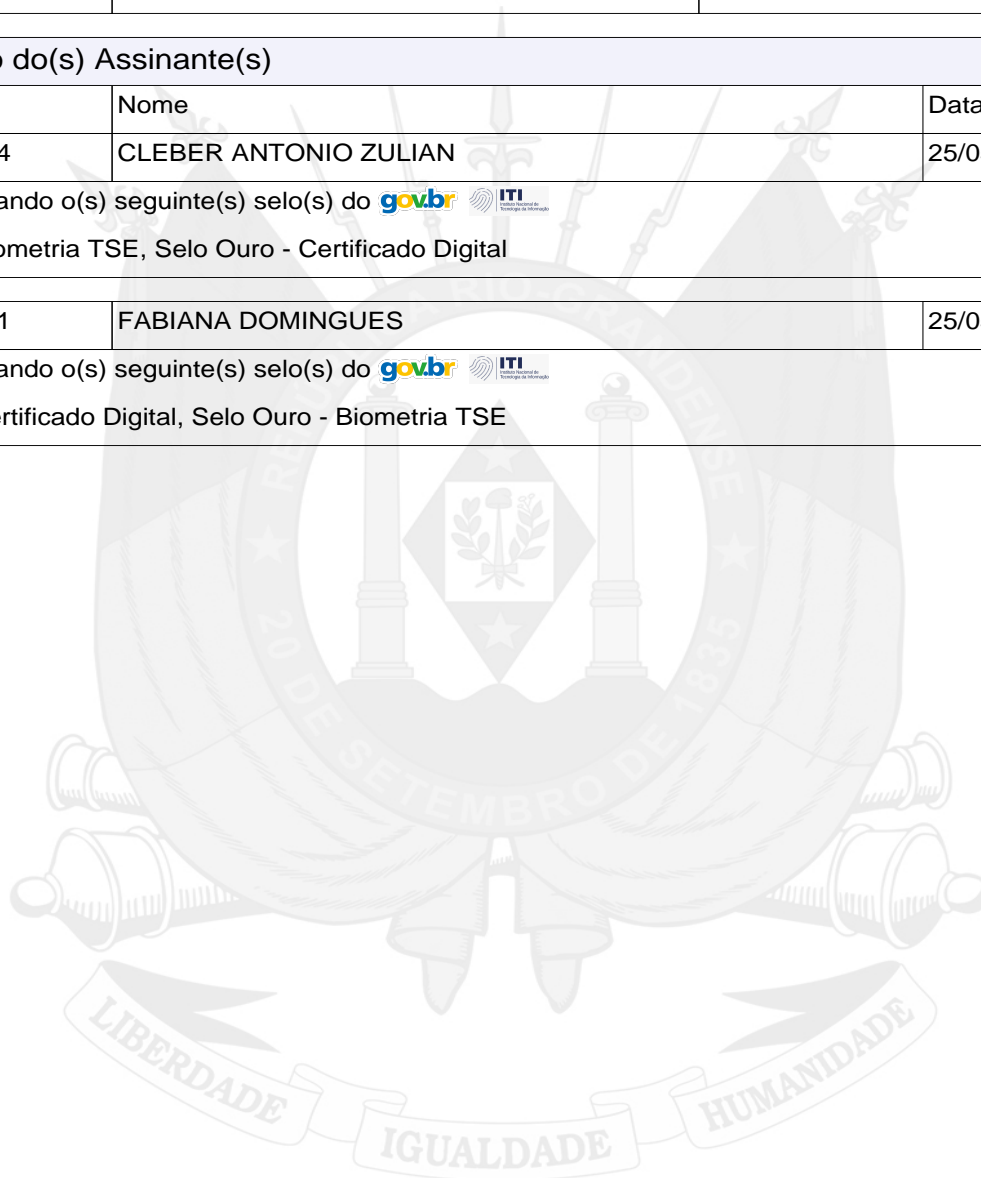
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/168.225-5	RSN2385376857	24/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CLEBER ANTONIO ZULIAN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
959.084.550-91	FABIANA DOMINGUES	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD10852C23CAFB4DF920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4NaT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 27.806.274/0001-29 e protocolado sob o número 23/168.225-5 em 25/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8956174, em 29/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gisele Carla Weishaupt.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CLEBER ANTONIO ZULIAN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.500.280-04	CLEBER ANTONIO ZULIAN	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
959.084.550-91	FABIANA DOMINGUES	25/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Gisele Carla Weishaupt, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2023, às 15:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/168.225-5.



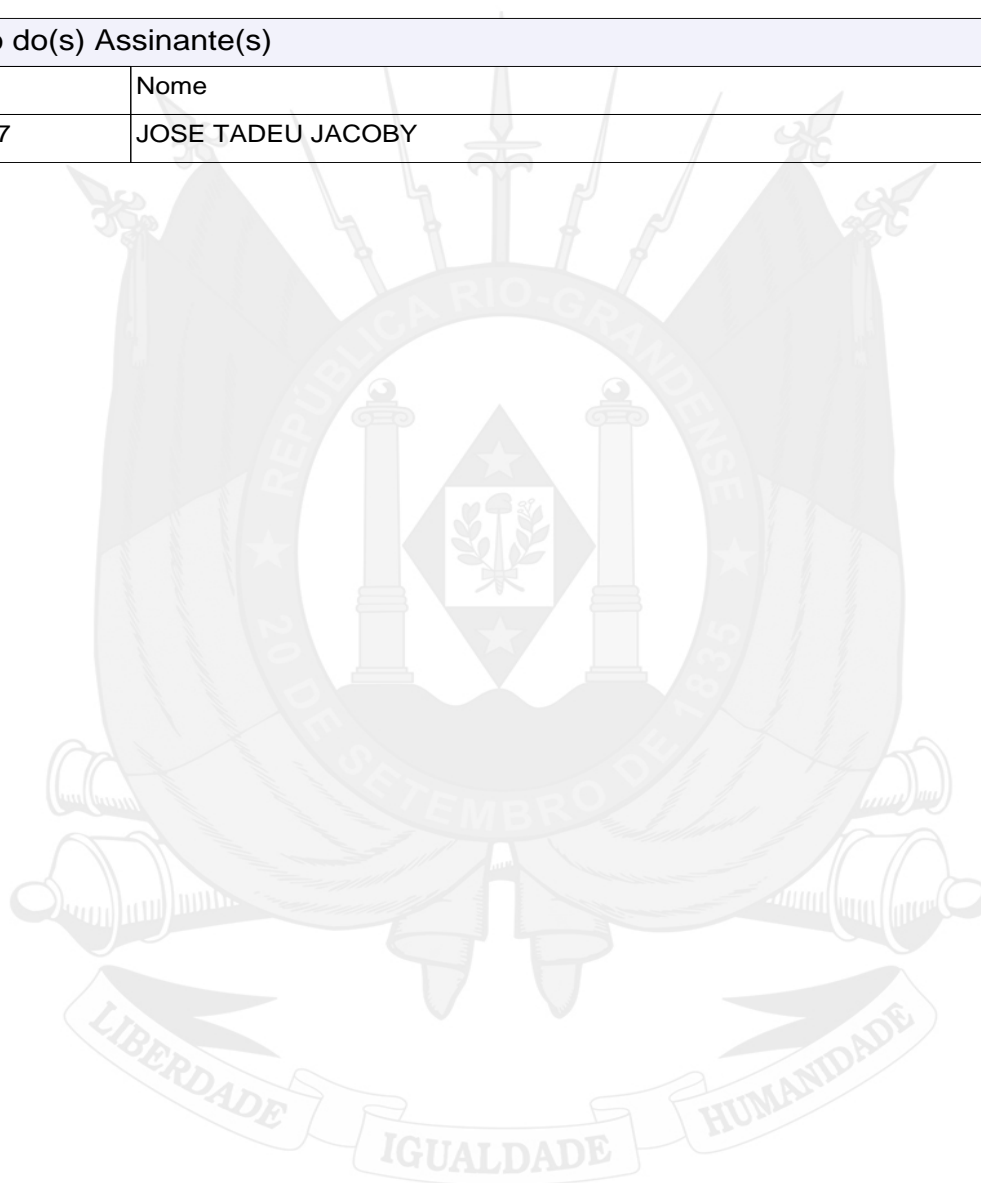


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. segunda-feira, 29 de maio de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8956174 em 29/05/2023 da Empresa PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ 27806274000129 e protocolo 231682255 - 25/05/2023. Autenticação: 498B58BE466A681FB1AD10852C23CAFB4DF920. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/168.225-5 e o código de segurança 4NaT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.